

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL N.º 804/2022

"Da nova redação ao Artigo 2° da Lei Municipal n.° 0016/2001 e dá outras providências".

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica revogado o Artigo 2°, da Lei Municipal n.° 0016/2001, de 15 de fevereiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º O Conselho Municipal de saúde (CMS) será composto por 08 (oito) membros, sendo:
 - I 02 Usuários do Sistema de Saúde;
 - II 02 Servidores da Secretária de Saúde;
 - III 02 Representantes do Governo Municipal;
 - IV 02 representantes de Prestadores de Servicos.
- § 1° Para cada titular do Conselho Municipal de Saúde, será indicado um suplente pelo respectivo órgão.

Parágrafo Único – A participação dos usuários será paritária em relação aos demais segmentos".

- Art. 2° Os demais dispositivos da Lei permanecem com a mesma redação.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, 18 de Abril de 2022.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,